

Instalação da Rede Regional de Bibliotecas Escolares dos Açores

Candidatura 2019-2020

Aviso de abertura

Considerando a necessidade de instalar, de forma gradual e progressiva, em cumprimento dos propósitos subjacentes ao determinado pela Resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores n.º 82/2011, de 6 de junho, a Rede Regional de Bibliotecas Escolares dos Açores (RRBE), torna-se necessário dar cumprimento ao processo de candidatura das bibliotecas escolares com vista à sua integração no «Programa Rede Regional de Bibliotecas Escolares dos Açores», em consonância com a alínea e) do ponto 1 do **Despacho n.º 1609/2015, de 21 de julho**.

O «Programa Rede Regional de Bibliotecas Escolares dos Açores», da Direção Regional da Educação, visa melhorar o desenvolvimento das bibliotecas dos estabelecimentos de ensino público da Região, proporcionando-lhes a oportunidade de formação dos recursos humanos e dotando-as de mais recursos materiais. Pretende-se, ainda, com este Programa, facultar orientações em domínios essenciais, tais como a organização e a gestão das bibliotecas escolares, a aplicação das regras de instalação das bibliotecas escolares e do modelo de avaliação. As escolas serão incentivadas a candidatar-se ao Programa, submetendo a sua candidatura no Portal da RRBE.

São candidatas a integrar a RRBE dos Açores as Bibliotecas Escolares (BE) das escolas básicas e secundárias da rede de ensino público, à exceção das Bibliotecas Escolares que se encontram em processo de construção e/ou requalificação, as BE das Escolas Integradas (EI) e as BE das Escolas em Processo de Integração (EPI).

As bibliotecas escolares das Escolas em Processo de Integração (EPI) caso, no final do ano letivo, não reúnam as condições para integrarem o programa RRBE, ficarão impedidas de concorrer ao novo programa durante um ano letivo.

Serão selecionadas, mediante processo de candidatura, até cinco escolas da Região, que serão alvo de integração posterior no Programa RRBE, após avaliação favorável.

Os critérios de seleção contemplados nesta candidatura obedecem a requisitos mínimos, sobretudo no que se relaciona com as dimensões do espaço da biblioteca e com as zonas de funcionamento.

Procedimento da candidatura

As escolas que se candidatem ao Programa têm de preencher e submeter o formulário de candidatura disponível no **Sistema de Informação da RRBE**, submetendo toda a documentação complementar solicitada no questionário, de acordo com os procedimentos definidos.

Prazo

O procedimento de candidatura decorrerá de **22 a 31 de maio de 2019**.

Critérios de seleção

Constituem critérios de seriação das candidaturas:

- a) Acessibilidade da biblioteca garantida a utilizadores com Necessidades Educativas Especiais, nomeadamente com dificuldades motoras;
- b) Espaço exclusivo e adequado à instalação da biblioteca com área igual ou superior a 100 m² contíguos, sendo este critério alvo de análise casuística no caso das UO de pequena dimensão.
- c) Estabelecimento e organização da Área Nuclear:
- zona de acolhimento, zona de leitura informal, zona de consulta da documentação em qualquer suporte, zona de consulta e produção multimédia (cf. *Orientações para a Instalação das Bibliotecas*, Rede de Bibliotecas Escolares, Ministério da Educação, 2008, in Moodle da RRBE);
- d) Horário de abertura contínuo adaptado ao horário de funcionamento da escola;
- e) Experiência do coordenador em coordenação de biblioteca, preferencialmente de, no mínimo, dois anos letivos.
- f) O coordenador da biblioteca escolar deverá indicar o docente da equipa de coordenação da BE que o possa substituir nas suas faltas, ausências e impedimentos.
- g) Existência de uma equipa de coordenação que integre um(a) Coordenador(a) da Biblioteca e outros docentes, formando uma equipa multidisciplinar.

Processo de seleção

A Rede Regional de Bibliotecas Escolares dos Açores analisará as candidaturas durante o mês de junho de 2019.

As escolas que estarão em processo de integração no Programa RRBE, no ano letivo 2019/2020, serão divulgadas até final do mês de junho de 2019, por meio de correio eletrónico e no Portal da RRBE.

Em caso de empate, deverão ser aplicados os seguintes critérios:

- a) cumprimento dos prazos na entrega dos documentos orientadores da BE, definidos

- e solicitados pela RRBE, no ano letivo 2018-2019;
- b) o maior número de anos de experiência do coordenador da biblioteca no exercício das suas funções na Unidade Orgânica;
 - c) as escolas que tiverem maior número de alunos.

Documentação a submeter juntamente com o formulário de candidatura:

- Horário da biblioteca;
- Quatro fotografias da Área Nuclear da biblioteca escolar (alínea c dos **Critérios de Seleção** referidos anteriormente);
- Planta da biblioteca com as áreas definidas e os acessos;
- Mapa com os nomes dos elementos da equipa de coordenação da BE, com os respetivos grupos disciplinares, tarefas e tempos letivos e não letivos a atribuir para este trabalho de coordenação da BE no ano letivo 2019/2020.

Processo de Integração

A Rede Regional de Bibliotecas Escolares dos Açores procederá à avaliação das bibliotecas selecionadas ao longo do ano letivo 2019-2020.

A efetiva integração das bibliotecas escolares no Programa RRBE dependerá do desempenho da equipa de coordenação da BE, ao longo do ano letivo, de acordo com as orientações do cronograma enviado no início do Processo de Integração.

Benefícios a conceder às escolas em Processo de Integração

- a) O número mínimo de elementos que constituem a equipa de coordenação varia de acordo com o número de alunos, por unidade orgânica, a saber:
 - i. até 500 alunos: o coordenador da biblioteca (com redução horária de 4 tempos letivos e 2 tempos da componente não letiva) e mais dois professores (com a atribuição de 1 tempo letivo e 1 tempo não letivo para cada docente, destinados ao trabalho na BE);
 - ii. de 501 a 1000 alunos: o coordenador da biblioteca (com redução horária de 8 tempos letivos e 2 tempos da componente não letiva) e mais quatro professores (com a atribuição de 1 tempo letivo e 1 tempo não letivo para cada docente, destinados ao trabalho na BE);
 - iii. de 1001 a 1500 alunos: o coordenador da biblioteca (com redução horária de 10 tempos letivos e 2 tempos da componente não letiva) e mais seis professores (com a atribuição de 1 tempo letivo e 1 tempo não letivo para cada docente, destinados ao trabalho na BE);
 - iv. mais de 1500 alunos: o coordenador da biblioteca (com redução horária de 12

tempos letivos e 2 tempos da componente não letiva) e mais oito professores (com a atribuição de 1 tempo letivo e 1 tempo não letivo para cada docente, destinados ao trabalho da BE);

- b) A equipa da BE mencionada na alínea anterior deve incluir:
 - i. 1 elemento do Núcleo de Educação Especial, para a dinamização do Projeto «Todos Juntos Podemos Ler - Açores», quando aplicável;
 - ii. 1 elemento do 1.º ciclo ou do Pré-escolar das EBI e EBS (com redução da componente letiva por tempo de serviço ou que seja docente de substituição/apoio), quando aplicável, que dê apoio aos núcleos escolares, no desenvolvimento de projetos que promovam as diversas literacias e garantam a dinamização dos projetos, «Ler Encantar Recordar», «Ler Mais no 1.º ciclo» e «Ler é Saudável», com redução de tempos letivos, de acordo com o número de alunos a frequentar o pré-escolar e o 1º ciclo, por Unidade Orgânica, a saber:
 - 6 tempos letivos de redução, até 500 alunos;
 - 9 tempos letivos de redução, de 501 a 1000 alunos;
 - 12 tempos letivos de redução, para mais de 1000 alunos.
- a) Atribuição por parte da DRE de **uma verba de 1000 euros**, sendo concedidos 40% aquando do início do ano escolar 2019/2020 e os restantes 60% após a integração da biblioteca no Programa RRBE no final do respetivo ano escolar;
- b) Apoio da RRBE ao nível da implementação de ações de melhoria;
- c) Prioridade no acesso a ações de formação creditadas no âmbito das BE.

Obrigações das escolas selecionadas

O órgão executivo tem de:

- a) apoiar a ação desenvolvida pelo coordenador da biblioteca escolar e pela sua equipa de coordenação;
- b) cabimentar uma verba anual destinada à manutenção do espaço da biblioteca, à aquisição de equipamentos e à atualização da coleção;
- c) garantir a existência de uma equipa estável, durante, pelo menos, um triénio;
- d) afetar à biblioteca o pessoal não docente necessário ao desenvolvimento das atividades, facultando-lhe a possibilidade de realização de formação contínua.

Obrigações da equipa da biblioteca selecionada

- a) Trabalhar de forma articulada com o gabinete da RRBE;
- b) Elaborar/submeter o PAA/PM no sistema de informação da RRBE;
- c) Aplicar o modelo de avaliação da biblioteca escolar;

- d) Implementar projetos de leitura;
- e) Partilhar boas práticas de promoção do livro e da leitura;
- f) Garantir o processo de catalogação do acervo documental;
- g) Elaborar/submeter o relatório anual de atividades da biblioteca no sistema de informação da RRBE;
- h) Elaborar documentos que regulem procedimentos internos da biblioteca escolar;
- i) Apresentar, em reuniões do Conselho Pedagógico da respetiva unidade orgânica, o plano de atividades da biblioteca escolar, bem como outras dinâmicas e relatórios de atividades.
- j) Frequentar ações de formação creditadas e não creditadas na área das bibliotecas escolares e da promoção das literacias.

Considerações finais

a) As escolas que obedeçam a todos os critérios de seleção previstos nesta candidatura, exceto no que se refere às dimensões respeitantes ao espaço total da biblioteca escolar da Unidade Orgânica, serão alvo de análise por parte da equipa coordenativa da RRBE, em consonância com a decisão que possa vir a ser tomada pelo Diretor Regional da Educação.

b) Todos os casos omissos no presente documento da candidatura ao Programa RRBE 2019-2020 serão resolvidos pelo Diretor Regional da Educação, ouvida a equipa coordenativa da RRBE.

Informações: Mais informações sobre o procedimento de candidatura ao Programa RRBE poderão ser solicitadas apenas por correio eletrónico, para: **dre.rrbe@edu.azores.gov.pt**

22 de maio de 2019

A Coordenadora da RRBE
Luzia Maria Menezes Borges